



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-Reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração e Infraestrutura**  
**Setor de Infraestrutura**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

Belo Horizonte, 12 de maio de 2026,

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Objeto:** Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda.

**Natureza do serviço:** Serviços **não continuados**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**Processo Administrativo:** 23208.002305/2026-72

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021

### 2. OBJETIVO DO IMR

O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho da contratada, possibilitando o acompanhamento da execução contratual, a aferição da qualidade dos serviços prestados e a vinculação do pagamento aos resultados efetivamente alcançados, conforme o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho da contratada será realizada **por Ordem de Serviço (OS)** ou **por período de medição**, conforme definido no Termo de Referência, considerando os indicadores de desempenho descritos neste IMR.

Cada indicador possuirá pontuação específica, cuja soma resultará em uma **nota final de desempenho**, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

### 4. INDICADORES DE DESEMPENHO

#### QUADRO GERAL DE AVALIAÇÃO DO IMR (POR PERCENTUAL)

| Indicador | Descrição             | Participação na Nota Final |
|-----------|-----------------------|----------------------------|
| A1        | Cumprimento de prazos | 40%                        |

|              |                                   |             |
|--------------|-----------------------------------|-------------|
|              |                                   |             |
| A2           | Qualidade técnica dos serviços    | 40%         |
| A3           | Organização, segurança e recursos | 20%         |
| <b>Total</b> |                                   | <b>100%</b> |

#### INDICADOR A1 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS (40%)

**Descrição:** Avalia o cumprimento dos prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços previstos em Ordem de Serviço.

##### **CrITÉrios de Avaliação:**

- 100% – Serviços executados integralmente dentro do prazo estabelecido;
- 70% – Atraso justificado e aceito pela fiscalização;
- 40% – Atraso injustificado de até 10% do prazo;
- 0% – Atraso injustificado superior a 10% do prazo ou não execução.

#### INDICADOR A2 – QUALIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS (40%)

**Descrição:** Avalia a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

##### **CrITÉrios de Avaliação:**

- 100% – Serviços executados em plena conformidade, sem necessidade de retrabalho;
- 70% – Pequenas inconformidades sanadas prontamente;
- 40% – Necessidade de retrabalho relevante;
- 0% – Serviço recusado pela fiscalização.

#### INDICADOR A3 – ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E RECURSOS (20%)

**Descrição:** Avalia a organização do local de trabalho, o uso adequado de equipamentos, materiais, EPIs e o atendimento às normas de segurança do trabalho.

##### **CrITÉrios de Avaliação:**

- 100% – Nenhuma ocorrência registrada;
- 70% – Ocorrências leves, sem impacto na execução;
- 40% – Ocorrências reincidentes;
- 0% – Ocorrência grave ou descumprimento reiterado das normas.

## 5. CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota final de desempenho será expressa em **percentual**, obtida pela média ponderada dos indicadores avaliados, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final (\%)} = (\text{A1} \times 0,40) + (\text{A2} \times 0,40) + (\text{A3} \times 0,20)$$

## 6. VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

A nota final de desempenho impactará o valor a ser pago à contratada, conforme os seguintes parâmetros:

- **Nota  $\geq$  90%:** pagamento de 100% do valor medido;
- **Nota entre 70% e 89%:** pagamento de 95% do valor medido;
- **Nota entre 50% e 69%:** pagamento de 90% do valor medido;
- **Nota  $<$  50%:** pagamento de 85% do valor medido, sem prejuízo da avaliação, pela Administração, da necessidade de instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aplicação do presente IMR não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O IMR poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, caso haja alteração relevante nas condições de execução do contrato.

## Equipe de Planejamento da Contratação

Belo Horizonte, 12 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Winicius Messias Cardoso, Técnico em Edificações**, em 12/05/2026, às 14:59, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2721811** e o código CRC **293D0927**.

2387120v1